



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023	
MODALIDADE: CONVITE Nº 08/2023	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA: 11/12/2023	DATA DE ENCERRAMENTO: 20/12/2023

## CONVITE

O **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com Sede Administrativa situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, na forma e nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, pela presente convida essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório na modalidade **CONVITE**, para Assessoria técnica administrativa em gestão pública para atualização dos processos de compras e contratações por meio de processo licitatório, com identificação dos fluxos e orientação quanto aos procedimentos a serem utilizados, atuando no apoio na formulação dos atos e atualização para adequação à Lei nº 14.133/21, orientação quanto acompanhamento contratual e para o processo de penalização por eventual descumprimento contratual, em observância a legislação aplicável, pelo período 12 (doze) meses, na forma, descritivo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, tipo licitação de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ficando estabelecida desde já que entrega dos envelopes dar-se-á ano dia 20 de dezembro até as 09:00 horas para recebimento e protocolo e a abertura dos mesmos dar-se-á no mesmo dia as 09:30 horas, pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 103/2023, de 03 de janeiro de 2023, na sala do Setor de Licitação e Contratos.

### **1. DO OBJETO**

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: Assessoria técnica administrativa em gestão pública para atualização dos processos de compras e contratações por meio de processo licitatório, com identificação dos fluxos e orientação quanto aos procedimentos a serem utilizados, atuando no apoio na formulação dos atos e atualização para adequação à Lei nº 14.133/21, orientação quanto acompanhamento contratual e para o processo de penalização por eventual descumprimento contratual, em observância a legislação aplicável, pelo período 12 (doze) meses, na forma, descritivo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

### **2. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

2.1. O Setor de Licitações e Contratos prestará esclarecimentos sobre a Licitação, através do telefone (17) 3561-1266, e-mail: [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br), ou diretamente no Paço Municipal, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

2.2. A Comissão de licitação compete receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

2.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório da Carta Convite, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, se for o caso.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

3.1. Se a participante for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.2. Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do Art. 44, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC nº 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **4. DAS PROPOSTAS**

---

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.1. A empresa participante deverá apresentar proposta datilografada ou digitada em documento em separado contendo as mesmas informações, sem emendas ou rasuras e atender a todas as exigências contidas deste convite e seus anexos. Deverá ao final ser identificada, datada e assinada pelo representante legal e acondicionada em envelope lacrado com a identificação da proponente e o número desta licitação, contendo necessariamente o seguinte:

4.1.1. Valor global da proposta.

4.1.2. Condições de Pagamento.

4.1.3. Prazo de Validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.1.4.- Forma de execução.

4.1.5. Declaração de aceitação dos termos da presente licitação, sendo tácita quando omitida.

4.2. A Administração, através da Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais a respeito dos serviços a serem prestados.

4.3. Mediante solicitação da empresa licitante, a Administração fornecerá o arquivo em meio magnético, contendo os seguintes Anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

4.4. Atendidos todos os requisitos acima exposto, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Fica dispensada a apresentação da documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, com base no §1º do art. 32 do mesmo ordenamento jurídico.

## **6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

6.1. As propostas serão recebidas até o dia 20 de dezembro até as 09:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do presente convite.

6.2. No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, a Comissão procederá à abertura dos envelopes apresentados pelas licitantes.

6.3. A Comissão Julgadora e demais presentes, rubricarão os documentos e as propostas apresentadas no ato da sessão.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO**

7.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para os serviços, classificando-se em primeiro lugar a proposta que atenda as especificações contidas neste instrumento convocatório, que ofereça o "**MENOR PREÇO GLOBAL**", de conformidade com o disposto no artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do artigo 45 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7.2. Serão desclassificadas as propostas formuladas em desconformidade com as exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

7.3. Para a Contratação da empresa a qual a proposta foi Homologada e Adjudicada serão exigidos a apresentação da seguinte documentação de regularidade:

7.3.1. a) **registro comercial**, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.3.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.3.4. Certidão de regularidade de débito com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, na forma da lei.

7.3.5. Certidão de regularidade de débito junto ao **Sistema de Seguridade Social (INSS)**.

7.3.6. Certificado de regularidade de débito do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

7.3.7. Prova de **Regularidade junto à Justiça do Trabalho**.

7.3.8. Cópia da **Cédula de Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

7.4. Demais Documentos:

7.4.1. Declaração de que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação, contratação e **que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público**, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação, conforme Modelo ANEXO II.

7.4.2. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, através de declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o Modelo do ANEXO III.

7.4.3. **DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL do Representante Legal da empresa responsável pela assinatura do ajuste**, emitida no Sistema do Cadastro Corporativo (CadTCESP), disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, adequado às novas disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

7.4. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por servidor responsável pela recepção dos documentos, no caso de serem apresentados os originais.

7.5. A execução contratual será executada sob supervisão de servidor designado pela Administração.

## **8. DO PREÇO A SER OFERTADO**

---

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

8.1. O preço global a ser apresentado deverá ser expresso em moeda corrente nacional e apurado na data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.2. O preço contratual será o proposto pela licitante vencedora, na forma do item anterior.

8.3. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

## **9. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Caberá a Contratada, na execução do objeto executar as seguintes tarefas, da seguinte forma:

9.1.1. Assessorar os servidores públicos municipais diretamente, de forma presencial, em pelo menos três visitas mensais a serem agendadas e no máximo seis visitas, conforme necessidade da Administração;

9.1.2. Mobilizar, em caráter eventual ou quando solicitado pelo município, técnicos especializados para o cumprimento de determinadas tarefas relacionadas com as atividades definidas no objeto;

9.1.3. Manter assessoria a distância, disponibilizando canais de contato por meio de e-mail, voz, aplicativos de contato ou outros meios tecnológicos aceitos pelo Contratante;

9.1.3.1. Quando solicitada assessoria a distância, deverá a empresa responder ao chamado em prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis caso haja necessidade de mais informações ou documentos para orientação adequada.

9.1.4. Capacitação dos servidores mediante reuniões técnicas para orientação dos meios de planejamento para a realização de compras, acompanhamento contratual e aplicação de penalidades.

9.1.5. Quanto a gestão de contratos de obra pública deverá a Contratada prestar apoio ao gestor e fiscal do contrato, para informação ao Prefeito da situação e condições dos andamentos das obras públicas e orientação sobre as medidas a serem tomadas em razão de desconformidades verificadas;

9.1.6. As informações sobre os contratos de obras deverão ser fornecidas em formato adequado para conhecimento público.

9.2.- Serão obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Executar os serviços descritos no objeto e todas as suas atividades, com todas as condições estabelecidas;

9.2.2. Indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, profissionais para o desempenho dos trabalhos, ou preposto com plenos poderes para representá-la administrativa, assim como, decidir acerca de questões relativas aos serviços em andamento, e atender aos chamados técnicos com a urgência que cada caso requerer, inclusive, em casos excepcionais, fora do horário comercial;

9.2.3. Disponibilizar os números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato dos técnicos da Administração;

9.2.4. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

9.2.5. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe de Controle Interno do Município, durante a sua execução;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

9.2.6. Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da Contratada, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;

9.2.7. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.3. Serão obrigações do Contratante:

9.3.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

9.3.2. Emitir a Ordem de Serviço;

9.3.3. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada, em relação aos serviços objeto do Contrato;

9.3.5. Proporcionar acesso físico, acomodação e disponibilização de documentos e informações à Contratada para o desempenho de suas obrigações;

9.3.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

9.3.7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.3.8. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

9.3.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: [compras@novais.sp.gov.br](mailto:compras@novais.sp.gov.br), ou entregue diretamente na Tesouraria do Município de Novais, referente a entrega do objeto contratual, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

10.2. Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

10.3. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações e Decreto Municipal nº 035/2023, de 09 de agosto de 2023.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas com a execução da presente licitação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo, sob a seguinte classificação orçamentária:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

02 – PODER EXECUTIVO 02.02.00 – 04.122.0002.2003 Manutenção da Divisão Administrativa – Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 19 - Tesouro Municipal.

## **12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

12.1. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.2. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

12.4. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços fornecidos no mês anterior, ao dia de atraso na execução do serviço nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo do Contratante decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo do processo de advertência. O limite máximo do percentual de multa fica limitado a 20 (vinte) por cento do valor do contrato.

12.5. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 12.4, sem prejuízo do processo de advertência.

12.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à proporção não cumprida do objeto, sem prejuízo da aplicação concomitante da sanção de impedimento de licitar ou contratar previstas na Lei Federal nº 8.666/93; Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar o Contratante ou Terceiros.

12.7. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

12.8. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

12.9. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município de Novais, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

12.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas ser descontadas dos créditos da empresa Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.11. Após a assinatura do contrato a Contratada ficará sujeita as penalidades previstas no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo de demais penas aplicadas na forma da legislação vigente.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

13.1. Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, observando-se o prazo legal para interposição de 02 (dois) dias úteis a contar da ciência do ato.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

14.1. Concluídos os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, a autoridade competente deliberará quanto à Adjudicação e Homologação.

14.2. A contratação se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação do adjudicatário, momento em que se verificará a manutenção das exigências de habilitação.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

15.1. Assegura-se à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la (de ofício) por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, garantindo-se o direito de recurso.

15.2. A simples apresentação dos envelopes para a licitação significa que as empresas licitantes estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Edital, bem como as da legislação em vigor.

15.3. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações e, se o caso, submetido por esta à autoridade superior.

15.4. Esclarecimentos e informações complementares poderão ser obtidos no endereço e horários mencionados no preâmbulo, nos dias úteis ou através do telefone (17) 3561- 1266.

Município de Novais/SP, 11 de dezembro de 2023.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

### **1. OBJETO**

**1.1.** Assessoria técnica administrativa em gestão pública para atualização dos processos de compras e contratações por meio de processo licitatório, com identificação dos fluxos e orientação quanto aos procedimentos a serem utilizados, atuando no apoio na formulação dos atos e atualização para adequação a Lei nº 14.133/21, orientação quanto acompanhamento contratual e para o processo de penalização por eventual descumprimento contratual, em observância a legislação aplicável, pelo período 12 (doze) meses.

### **2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

**2.1.** Os sistemas de controle sobre a Administração Pública estão sendo aprimorados a cada dia, sendo necessário investimento em modernização de meios e métodos para acompanhamento da forma como vem ocorrendo a fiscalização, tanto interna, por meio do controle interno, quanto externa, pelo Tribunal de Contas, Poder Legislativo, Ministério Público e a população, que por meio das divulgações obrigatórias e facultativas pela transparência pública. Muitas vezes a ausência de capacitação ou de meios para apoiar o servidor público em suas atividades diárias e rotineiras, fazem com que o planejamento seja falho ou não se cumpra conforme previsto, causando prejuízo para a boa prestação de serviços públicos. O fator mais importante para se atingir os objetivos previsto no planejamento público é um sistema de compras e contratação de serviços adequado, que observe o rigor da legislação em sua realização e que possibilite um adequado acompanhamento contratual, e sendo o caso, ocorra a aplicação das penalidades previstas em lei, nos instrumentos convocatórios e nos contratos. Para que os gastos públicos ocorram com qualidade deve o Administrador proporcionar qualificação ao quadro de servidores que atuam no processamento de escolha de fornecedores e prestadores de serviços, tanto por meio de investimento em tecnologia da informação, adequação dos processos e orientação aos servidores, para que possam atuar com toda a segurança. Sabe-se que a legislação é complexa e extensa, e a forma de acompanhamento e fiscalização está sempre em evolução, motivo pelo qual é fundamental a contratação de assessoria para orientação técnica aos servidores responsáveis pelos processos de compras, contratações de serviços e obras públicas. Motivase, ainda, a presente solicitação de contratação a necessidade de modernizar os procedimentos e processo de planejamento de compras, criando formas mais dinâmicas de acompanhamento da execução e penalização das empresas por descumprimento contratual.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços serão realizados por profissionais devidamente habilitados da Contratada, devidamente capacitados para:

**3.1.1.** Identificação dos procedimentos adotados para a aquisição de insumos, bens e serviços necessários para a manutenção da oferta de serviços públicos;

**3.1.2.** Atualização da regulamentação para orientação técnica dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Novais, buscando atender à legislação em vigor;

**3.1.3.** Elaboração de atos administrativos, como decretos, instruções, orientações e outros necessários para bem gerir os contratos administrativos;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 3.1.4.** Capacitação de servidores de nível hierárquico superior, responsáveis pelo planejamento e realização de compras, orientando sobre os processos e procedimentos a serem realizados conforme instruções formuladas;
- 3.1.5.** Apoio técnico na elaboração de atos necessários para a realização dos processos de licitação ou aquisição direta, por meio de dispensa ou inexigibilidade, como atos preliminares, editais, análises de documentação e homologação;
- 3.1.6.** Elaboração de normativas e orientação para a gestão de contratos, inclusive quanto aos processos de penalização por descumprimento;
- 3.1.7.** Apoio técnico na elaboração dos atos necessários para aplicação de penalidades às empresas por descumprimento contratual.
- 3.1.8.** Deverá o demonstrativo de acompanhamento conter dados essenciais do contrato, como valor, cronograma de execução, dentre outros necessários para sua exata verificação, além da identificação empresa responsável, engenheiro responsável pela execução e pela fiscalização, para auxílio direto ao gestor do contrato para tomada de decisões necessárias ao seu acompanhamento.
- 3.1.9.** Orientação quanto a aplicação de penalidades por descumprimento contratual de obras.

## **4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 4.1.** Caberá ao contratado, na execução do objeto executar as seguintes tarefas, da seguinte forma:
  - 4.1.1.** Assessorar os servidores públicos municipais diretamente, de forma presencial, em pelo menos três visitas mensais a serem agendadas e no máximo seis visitas, conforme necessidade da Administração;
  - 4.1.2.** Mobilizar, em caráter eventual ou quando solicitado pelo município, técnicos especializados para o cumprimento de determinadas tarefas relacionadas com as atividades definidas no objeto;
  - 4.1.3.** Manter assessoria a distância, disponibilizando canais de contato por meio de e-mail, voz, aplicativos de contato ou outros meios tecnológicos aceitos pelo Contratante;
    - 4.1.3.1.** Quando solicitada assessoria a distância, deverá a empresa responder ao chamado em prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis caso haja necessidade de mais informações ou documentos para orientação adequada.
  - 4.1.4.** Capacitação dos servidores mediante reuniões técnicas para orientação dos meios de planejamento para a realização de compras, acompanhamento contratual e aplicação de penalidades.
  - 4.1.5.** Quanto a gestão de contratos de obra pública deverá a Contratada prestar apoio ao gestor e fiscal do contrato, para informação ao Prefeito da situação e condições dos andamentos das obras públicas e orientação sobre as medidas a serem tomadas em razão de desconformidades verificadas;
  - 4.1.6.** As informações sobre os contratos de obras deverão ser fornecidas em formato adequado para conhecimento público.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a)** executar os serviços descritos no objeto e todas as suas atividades, com todas as condições estabelecidas;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- b)** indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, profissionais para o desempenho dos trabalhos, ou preposto com plenos poderes para representá-la administrativa, assim como, decidir acerca de questões relativas aos serviços em andamento, e atender aos chamados técnicos com a urgência que cada caso requerer, inclusive, em casos excepcionais, fora do horário comercial;
- c)** disponibilizar os números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato dos técnicos da Administração;
- d)** cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- e)** assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe de Controle Interno do Município, durante a sua execução;
- f)** apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da Contratada, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;
- g)** manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b)** emitir a Ordem de Serviço;
- c)** atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- d)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- e)** proporcionar acesso físico, acomodação e disponibilização de documentos e informações à Contratada para o desempenho de suas obrigações;
- f)** efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- g)** fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- h)** solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- i)** sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

**7.1.** Será pago mensalmente pelo Contratante, dividindo-se o valor global em 12 (doze) parcelas, durante a execução contratual.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Novais/SP

Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro

Novais/SP

**OBJETO:** Assessoria técnica administrativa em gestão pública para atualização dos processos de compras e contratações por meio de processo licitatório, com identificação dos fluxos e orientação quanto aos procedimentos a serem utilizados, atuando no apoio na formulação dos atos e atualização para adequação a Lei nº 14.133/21, orientação quanto acompanhamento contratual e para o processo de penalização por eventual descumprimento contratual, em observância a legislação aplicável, pelo período 12 (doze) meses.

**Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.**

### I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: -----

CNPJ Nº: --.---.---/-----

Inscrição Estadual nº ---.---.---.---

Inscrição Municipal nº -----

Endereço: ----- Bairro: -----

CEP: --.-----

Cidade/Estado: -----/ --

Telefone: (-) ----- Fax: (-) -----

Representante legal/ Procurador: -----

### II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ---

Agência: -----

Conta Corrente: -----

### III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: -----

Cargo: -----

CPF nº ---.---.--- e RG: --.---.---

Endereço Residencial Completo: -----

Telefone: (-) -----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

**Ao Município de Novais/SP me proponho a prestar os serviços, conforme abaixo descrito, referente ao objeto da licitação sobredita:**

<b>OBJETO:</b> Assessoria técnica administrativa em gestão pública para atualização dos processos de compras e contratações por meio de processo licitatório, com identificação dos fluxos e orientação quanto aos procedimentos a serem utilizados, atuando no apoio na formulação dos atos e atualização para adequação a Lei nº 14.133/21, orientação quanto acompanhamento contratual e para o processo de penalização por eventual descumprimento contratual, em observância a legislação aplicável, pelo período 12 (doze) meses.	
<b>VALOR MENSAL</b>	
<b>VALOR GLOBAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES</b>	

- Prazo de validade da proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

- Condições de Pagamento: -----

- Forma de execução: -----

**DECLARO**, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**DECLARO** que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com o artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal/CPF e RG  
Carimbo do CNPJ

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP  
[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Município de Novais/SP

Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro

Novais/SP

Processo de Licitação nº 076/2023

Carta Convite nº 08/2023

### DECLARAÇÃO

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, situada a ----- (endereço completo), participante do Processo Licitatório nº 020/2023, Modalidade Carta Convite nº 05/2023, vem pelo presente, através de seu representante legal, **DECLARAR** que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua contratação, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal

CPF/RG

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao  
Município de Novais/SP  
Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro  
Novais/SP

Processo de Licitação nº 073/2023  
Carta Convite nº 08/2023

### DECLARAÇÃO

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº --.---.-/-----, situada a -----(endereço completo), participante do Processo Licitatório nº 020/2023, Modalidade Carta Convite nº 05/2023, vem pelo presente, através de seu representante legal, **DECLARAR** sob as penas da Lei que, para fins de participação no processo licitatório mencionado, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data.  
Assinatura do Responsável Legal  
CPF/RG



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DO CONTRATO Nº ---/20--, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA -----, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua: Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representado, neste ato, pela(o) Prefeita(o) Municipal, a(o) Sr(a). -----, portador(a) do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.-----, doravante simplesmente designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº --.---.---/----- e Inscrição Estadual nº ---.---.---.---, estabelecida à ----- (endereço completo), representada, neste ato, por seu ----- (função), o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.---, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação realizada conforme Processo Licitatório nº ---/20--, na Modalidade Carta Convite nº --/20--, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a Assessoria técnica administrativa em gestão pública para atualização dos processos de compras e contratações por meio de processo licitatório, com identificação dos fluxos e orientação quanto aos procedimentos a serem utilizados, atuando no apoio na formulação dos atos e atualização para adequação à Lei nº 14.133/21, orientação quanto acompanhamento contratual e para o processo de penalização por eventual descumprimento contratual, em observância a legislação aplicável, pelo período 12 (doze) meses, na forma, descritivo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Convite nº --/20--, Processo Licitatório nº ---/20--.

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1. Convite nº --/20--, e seus Anexos.

1.2.2. Proposta da Contratada apresentada em -- de ----- de 20--.

1.2.3. Ata da sessão de abertura do Convite nº --/20--.

1.3. O regime de execução do objeto é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.4. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666

2.2. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do Contratante não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços serão realizados por profissionais devidamente habilitados da contratada, devidamente capacitados para:

3.1.1. Identificação dos procedimentos adotados para a aquisição de insumos, bens e serviços necessários para a manutenção da oferta de serviços públicos;

3.1.2. Atualização da regulamentação para orientação técnica dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Novais, buscando atender à legislação em vigor;

3.1.3. Elaboração de atos administrativos, como decretos, instruções, orientações e outros necessários para bem gerir os contratos administrativos;

3.1.4. Capacitação de servidores de nível hierárquico superior, responsáveis pelo planejamento e realização de compras, orientando sobre os processos e procedimentos a serem realizados conforme instruções formuladas;

3.1.5. Apoio técnico na elaboração de atos necessários para a realização dos processos de licitação ou aquisição direta, por meio de dispensa ou inexigibilidade, como atos preliminares, editais, análises de documentação e homologação;

3.1.6. Elaboração de normativas e orientação para a gestão de contratos, inclusive quanto aos processos de penalização por descumprimento;

3.1.7. Apoio técnico na elaboração dos atos necessários para aplicação de penalidades às empresas por descumprimento contratual.

3.1.8. Deverá o demonstrativo de acompanhamento conter dados essenciais do contrato, como valor, cronograma de execução, dentre outros necessários para sua exata verificação, além da identificação empresa responsável, engenheiro responsável pela execução e pela fiscalização, para auxílio direto ao gestor do contrato para tomada de decisões necessárias ao seu acompanhamento.

3.1.9. Orientação quanto a aplicação de penalidades por descumprimento contratual de obras.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Caberá ao contratado, na execução do objeto executar as seguintes tarefas, da seguinte forma:

4.1.1. Assessorar os servidores públicos municipais diretamente, de forma presencial, em pelo menos três visitas mensais a serem agendadas e no máximo seis visitas, conforme necessidade da Administração;

4.1.2. Mobilizar, em caráter eventual ou quando solicitado pelo município, técnicos especializados para o cumprimento de determinadas tarefas relacionadas com as atividades definidas no objeto;

4.1.3. Manter assessoria a distância, disponibilizando canais de contato por meio de email, voz, aplicativos de contato ou outros meios tecnológicos aceitos pela Contratante;

4.1.3.1. Quando solicitada assessoria a distância, deverá a empresa responder ao chamado em prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis caso haja necessidade de mais informações ou documentos para orientação adequada.

4.1.4. Capacitação dos servidores mediante reuniões técnicas para orientação dos meios de planejamento para a realização de compras, acompanhamento contratual e aplicação de penalidades.

4.1.5. Quanto a gestão de contratos de obra pública deverá a contratada prestar apoio ao gestor e fiscal do contrato, para informação ao Prefeito da situação e condições dos

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

andamentos das obras públicas e orientação sobre as medidas a serem tomadas em razão de desconformidades verificadas;

4.1.6. As informações sobre os contratos de obras deverão ser fornecidas em formato adequado para conhecimento público.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Pela prestação dos serviços objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o Valor Mensal de R\$ ---,---,-- (-----) perfazendo o Valor Global de R\$ ---,---,-- (-----), mediante apresentação de nota fiscal.

5.2. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento sob a classificação:

02 – PODER EXECUTIVO 02.02.00 – 04.122.0002.2003 Manutenção da Divisão Administrativa – Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 19 - Tesouro Municipal

## **CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: [compras@novais.sp.gov.br](mailto:compras@novais.sp.gov.br), ou entregue diretamente na Tesouraria do Município de Novais, referente a entrega do objeto contratual, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

6.2. Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.3. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações e Decreto Municipal nº 035/2023, de 09 de agosto de 2023.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

7.1. Em caso de prorrogação, o índice de reajuste será conforme índice INPC/ IBGE e no caso de extinção do INPC/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.2. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

8.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

8.4. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços fornecidos no mês anterior, ao dia de atraso na execução do serviço nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo do Contratante decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo do processo de advertência. O limite máximo do percentual de multa fica limitado a 20 (vinte) por cento do valor do contrato.

8.5. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 12.4, sem prejuízo do processo de advertência.

8.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à proporção não cumprida do objeto, sem prejuízo da aplicação concomitante da sanção de impedimento de licitar ou contratar previstas na Lei Federal nº 8.666/93; Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

8.7. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

8.8. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

8.9. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas ser descontadas dos créditos da empresa Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.11. Após a assinatura do contrato a Contratada ficará sujeita as penalidades previstas no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo de demais penas aplicadas na forma da legislação vigente.

## **CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **9.1. SÃO DIRETOS DO CONTRATANTE:**

9.1.1. Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### **9.2. Serão obrigações da CONTRATADA:**

9.2.1. Executar os serviços descritos no objeto e todas as suas atividades, com todas as condições estabelecidas;

9.2.2. Indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, profissionais para o desempenho dos trabalhos, ou preposto com plenos poderes para representá-la administrativa, assim como, decidir acerca de questões relativas aos serviços em

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

andamento, e atender aos chamados técnicos com a urgência que cada caso requerer, inclusive, em casos excepcionais, fora do horário comercial;

9.2.3. Disponibilizar os números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato dos técnicos da Administração;

9.2.4. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

9.2.5. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe de Controle Interno do Município, durante a sua execução;

9.2.6. Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da Contratada, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;

9.2.7. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.3. Serão obrigações do Contratante:

9.3.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

9.3.2. Emitir a Ordem de Serviço;

9.3.3. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada, em relação aos serviços objeto do Contrato;

9.3.5. Proporcionar acesso físico, acomodação e disponibilização de documentos e informações à Contratada para o desempenho de suas obrigações;

9.3.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

9.3.7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.3.8. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

9.3.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará, ainda, sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão desta Ata de Registro de Preços poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante.

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca Tabapuã/SP para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

13.2.- E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--.

### MUNICÍPIO DE NOVAIS

#### CONTRATANTE

------(NOME) – Prefeita(o) Municipal

------(RAZÃO SOCIAL)

#### CONTRATADA

------(NOME) - -----(Função)

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

NOME: -----

CPF: ---.---.---.---

2ª \_\_\_\_\_

NOME: -----

CPF: ---.---.---.---

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

**CNPJ: 65.711.699/0001-43**

**MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP**

**Extrato de Contrato**

TERMO DO CONTRATO Nº ---/20--; RESPALDO LEGAL: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ---/20--, MODALIDADE CONVITE Nº --/20--; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: -----, CNPJ nº --.---.---/-----; Objeto: Assessoria técnica administrativa em gestão pública para atualização dos processos de compras e contratações por meio de processo licitatório, com identificação dos fluxos e orientação quanto aos procedimentos a serem utilizados, atuando no apoio na formulação dos atos e atualização para adequação a Lei nº 14.133/21, orientação quanto acompanhamento contratual e para o processo de penalização por eventual descumprimento contratual, em observância a legislação aplicável, pelo período 12 (doze) meses, na forma, descritivo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura; Valor Global: R\$ --.---.---; Classificação dos recursos orçamentários: Conforme Cláusula Terceira do referido contrato. Data da assinatura: --/--/20--. Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--. -----(NOME) – Prefeito(a) Municipal. PUBLIQUE-SE.

**Fone (17) 3561-8780**

**Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP**

**[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO – V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº ---/20—

OBJETO: Assessoria técnica administrativa em gestão pública para atualização dos processos de compras e contratações por meio de processo licitatório, com identificação dos fluxos e orientação quanto aos procedimentos a serem utilizados, atuando no apoio na formulação dos atos e atualização para adequação a Lei nº 14.133/21, orientação quanto acompanhamento contratual e para o processo de penalização por eventual descumprimento contratual, em observância a legislação aplicável, pelo período 12 (doze) meses, na forma, descritivo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (\*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ---.---.-----

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ---.---.-----

Assinatura: .....

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ---.---.-----

Assinatura: .....

**Pela contratada:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ---.---.-----

Assinatura: .....

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ---.---.-----

Assinatura: .....

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ---.---.-----

Assinatura: .....

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.-----

Assinatura: -----

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS  
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: -----  
CNPJ Nº --.---.---/-----

CONTRATO Nº ---/20--

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--

VIGÊNCIA: --/--/20-- a --/--/20--

OBJETO: Assessoria técnica administrativa em gestão pública para atualização dos processos de compras e contratações por meio de processo licitatório, com identificação dos fluxos e orientação quanto aos procedimentos a serem utilizados, atuando no apoio na formulação dos atos e atualização para adequação a Lei nº 14.133/21, orientação quanto acompanhamento contratual e para o processo de penalização por eventual descumprimento contratual, em observância a legislação aplicável, pelo período 12 (doze) meses, na forma, descritivo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ ---.---,-- (-----).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

**CNPJ: 65.711.699/0001-43**

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--.

------(NOME)

Prefeito(a) Municipal – e-mail: -----@-----.-.-.-.-

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)